



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 036, DE 26 de JULHO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A *Secretaria Municipal de Administração e Finanças* compreende as seguintes Divisões:

- I - Divisão de Gestão de Pessoa;
- II - Divisão de Patrimônio;
- III - Divisão de Tecnologia e Informação;
- IV- Divisão de Contabilidade e Orçamento;
- V - Divisão de Tesouraria;
- VI - Divisão de Tributação e Arrecadação;
- VII - Divisão de Fiscalização;
- VIII - Divisão de Compras e Almoxarifado;
- IX - Divisão de Empenho;
- X - Direção de Planejamento.**

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-B:

Subsecção X
Direção de Planejamento

Art. 32-B. Incumbe a **Direção de Planejamento**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I – prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, bem como a todas as secretarias do município;
- II – elaborar o planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos do município;
- III - elaborar em conjunto com outras secretarias, o PPA, as propostas para Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual do Município;
- IV - acompanhar a execução da programação anual de despesas, do orçamento anual e do PPA do município;
- V - programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse do município;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional do município, procedendo as ações que visam sua modernização e adequação;
- VII - proceder, em conjunto com outras secretarias, as ações de gestão do conhecimento de administração pública, adequando-as aos programas desenvolvidos em cada pasta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

-
- VIII - desenvolver cursos e treinamentos, objetivando o conhecimento da administração pública;
 - IX - avaliar, continuamente, as condições da estrutura administrativa e dos procedimentos administrativos, com finalidade de propor sua modernização;
 - X - desenvolver e manter, em conjunto com outras secretarias, o sistema de informações geoprocessadas;
 - XI - elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o plano diretor municipal;
 - XII - acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, referente à sua responsabilidade administrativa;
 - XIII - propor e coordenar ações de integração entre as Secretarias da Administração Municipal para viabilização de ações intersetoriais;
 - XIV - executar outras atividades afins.

Art. 3º Fica incluído a GF-85 no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015.

GF-85	Direção de Planejamento	Ter curso superior, ter conhecimento em Administração	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00
-------	-------------------------	---	----	------------	--------------

Art. 4º Os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, passam a vigorar conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI que integram a presente Lei.

Art. 5º O Anexo VII da Lei Municipal n.º 1.986, de 27 de janeiro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, passam a vigorar conforme Anexo VII que integra a presente Lei.

Art. 6º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de Julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Projeto de Lei n.º 036/2017

ANEXO I

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-1	Chefe de Divisão de Gabinete	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-2	Divisão de Gestão de Pessoas	Ser servidor efetivo, ter preferencialmente curso superior em qualquer área e conhecimento na área de RH	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-3	Divisão do Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-4	Divisão de Tecnologia e Informação	Preferencialmente ter curso superior na área de Informática	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-5	Divisão de Contabilidade e Orçamento	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis ou Administração	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.690,00
GF-6	Divisão de Tesouraria	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-7	Divisão de Tributação e Arrecadação	Ser servidor efetivo, ter preferencialmente curso superior em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-8	Divisão de Fiscalização	Ser servidor efetivo, ter preferencialmente curso superior em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-9	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-10	Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-11	Divisão de Educação Básica	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-12	Divisão de Transporte	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-13	Divisão de Cultura	Ter conhecimento na área da Cultura	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-14	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-15	Divisão de Vigilância em Saúde - VISA	Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-16	Divisão de Administração e Infraestrutura	Preferencialmente ter curso superior na área de administração ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-17	Divisão de Regulação	Preferencialmente ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-18	Divisão de Farmácia Básica	Ter curso superior em farmácia ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF - 78	Divisão de Compras da Saúde	Ser efetivo, Preferencialmente ter curso superior	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF - 79	Divisão de Planejamento em Saúde	Ter curso superior em qualquer área	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-19	Divisão da Assistência Social	Ter curso superior, preferencialmente em Assistência Social	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-20	Divisão de Infância e do Adolescente	Ter curso superior em qualquer área	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-21	Divisão do Idoso	Ter curso superior em	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

		qualquer área			
GF-22	Divisão de Eventos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00

GF-24	Divisão de Estradas e Vicinais	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-25	Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-26	Divisão Limpeza Urbana e Urbanismo	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-27	Divisão de Eletricidade	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-83	Direção Administrativa Técnica de Engenharia	Ter curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho de classe.	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00

GF-28	Divisão de Turismo	Preferencialmente ter curso superior em Turismo ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-29	Divisão de Meio Ambiente	Preferencialmente ter curso superior em Biologia ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-30	Divisão de Agricultura e Reforma Agrária	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-31	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	Ter conhecimento na área de atuação	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00

GF-32	Divisão do Desporto Amador	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-33	Divisão do Desporto Escolar	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00
GF-34	Divisão Iniciação Esportiva	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R\$ 520,00	R\$ 1.690,00

ANEXO II

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de vaga	Gratificação servidor	Salário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

				Efetivo	
GF-35	Coordenação da Manutenção da Rede Física	Preferencialmente ser servidor efetivo	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-36	Coordenador de Programas e Projetos na Educação	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-37	Coordenação de Formação Continuada	Ser servidor efetivo e que tenha curso superior	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-38	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 01	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-39	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 02	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-40	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 03	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-41	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 04	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-42	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – USB 05	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na unidade	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-43	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial -	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

	CAPS	Unidade CAPS			
GF-44	Coordenação do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Centro de Reabilitação	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-45	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Ser servidor efetivo, com curso superior em Odontologia.	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-46	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF - 80	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF - 81	Coordenação de Vigilância Sanitária	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF - 82	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-47	Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da família - NASF	Ser servidor efetivo e Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-48	Coordenação da Central de Atenção Farmacêutica – CAF	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-49	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-50	Coordenação de Educação na Saúde	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-84	Coordenação de Farmácia Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-51	Coordenação - Responsável	Ser servidor efetivo e ter curso superior em	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

	Técnico Hospitalar	Enfermagem.			
GF-52	Coordenação de Laboratório de Análise Clínica	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-53	Coordenação de Laboratório de Imagens	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-54	Coordenação da Agência Transfusional	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-55	Coordenação Clínica Médica	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00
GF-56	Coordenação do CRAS	Ser servidor efetivo com curso superior e conhecimento na área de Assistência Social.	01	R\$ 260,00	R\$ 1.690,00

ANEXO III

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-59	Direção da Universidade Aberta do Brasil	Ter curso superior em licenciatura	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00
GF-60	Direção Clínica Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em medicina	01	R\$ 2.600,00	R\$ 3.900,00
GF-61	Direção de Administração Hospitalar	Ter curso superior preferencialmente em Administração Hospitalar ou na área da saúde ou especialização em gestão em saúde.	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00
GF-62	Direção de Projetos Sociais	Ter curso superior.	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

GF-85	Direção de Planejamento	Ter curso superior, ter conhecimento em Administração	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00
-------	-------------------------	---	----	------------	--------------

ANEXO IV

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-63	Ouvidor(a)	Ter curso superior, preferencialmente em Administração ou afins, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	2.600,00
GF-64	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ter curso superior em Ciências da Comunicação ou afins	01	R\$ 520,00	R\$ 3.250,00
GF-65	Assessor Externo	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 520,00	R\$ 3.900,00
GF-66	Assistente da Procuradoria Geral	Ter curso superior Bacharel em Direito	01	R\$ 520,00	R\$ 4.477,00

ANEXO V

GF-67	Presidente da Comissão de Llicitação	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.300,00
GF-68	Demais Membros da Comissão de Llicitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 910,00
GF-69	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 520,00
GF-70	Membros da Comissão de Sindicância e Disciplinar	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 520,00
GF-72	Pregoeiro	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.400,00

ANEXO VI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

GF-71	Funções Delegadas	Ser servidor efetivo, com conhecimento na área em que for atuar	R\$ 520,00
-------	-------------------	---	------------

ANEXO VII

GF-74	Controle Interno	Ser servidor efetivo, com registro na categoria profissional (contabilidade, direito, administração e economia)	R\$ 1.300,00
GF-75	Contador	Ser servidor efetivo, com registro no CRC	R\$ 1.300,00
GF-76	Gestor Financeiro	Ser servidor efetivo, com Certificação Profissional AMBIMA/APIMEC	R\$ 1.300,00
GF-77	Procurador	Ter experiência na área de atuação com registro no conselho de classe - OAB	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 36, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos ao ensejo, para submeter à análise e apreciação deste Duto Plenário, projeto de lei de igual número que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências.*

Como os nobres Parlamentares poderão constatar após a apreciação do presente projeto, a nossa proposta institui a Direção de Planejamento, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, essa medida visa minimizarmos e distribuirmos da melhor maneira possível as demandas e atribuições inerentes ao setor de administração e finanças da Prefeitura.

Ademais, a nossa proposta também visa procedermos à recomposição inflacionária para as gratificações e para os salários dos cargos de livre nomeação e exoneração, isso porque, desde o exercício de 2013, não ocorreu nenhuma majoração salarial aos cargos constantes dos Anexos apensados à Estrutura Administrativa do Município.

Desse modo, procedemos aos levantamentos da inflação no período e estamos aplicando o percentual sobre os valores constantes da Estrutura Administrativa (30%), com exceções de adequações de gratificação para o cargo de chefe da Contabilidade, bem como, Coordenação - Responsável Técnico Hospitalar, uma vez que esta sendo adequado o valor da gratificação em razão da complexidade e responsabilidade do cargo ocupado, no mais salienta que o cargo de Assistente da Procuradoria foi criado no ano de 2013, com o salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como tinha dificuldade de ser encontrado profissionais qualificados com este salário, em janeiro de 2016 após pesquisa de mercado foi elevado o salário para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), neste sentido por direito deve ser concedido somente a reposição inflacionaria (6,58%) INPC do ano de 2016.

Vale informar, que ficam excluídos da aplicabilidade da recomposição de que trata o projeto em anexo, os cargos de secretário(a) municipal que já foram contemplados com a recomposição inflacionária.

Em face do exposto, solicitamos dos nobres pares dessa augusta casa de Leis, a apreciação da matéria conforme disposições contidas no regimento interno do Legislativo Municipal.

Sem mais para o precioso momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal